

MOBILIZAÇÕES ESPACIAIS DE AUTONOMIA E COMUNALIZAÇÃO: REFLEXÕES E PRÁTICAS À PRODUÇÃO DE UMA CIDADE PÓS-CAPITALISTA

Felipe Rangel Tavares

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

tavares.geo@gmail.com

O ponto de partida desta pesquisa é a contestação à produção das condições que determinam a cidade capitalista e o urbano contemporâneo, a saber, a relação entre metropolização do espaço, racionalidade neoliberal e estado de exceção. O processo de metropolização impregna a cidade de características e símbolos metropolitanos para corresponder às necessidades impostas pelo capital¹. Tais necessidades desmantelam os ordenamentos jurídicos e legais para se realizar, ao mesmo tempo em que criam um novo regime de regras, inscritas nas práticas governamentais, nas políticas institucionais, nos estilos gerenciais e na subjetividade dos indivíduos². É neste sentido que atentamos para a relação entre metropolização do espaço, estado de exceção e racionalidade neoliberal, uma vez que instauram uma sociedade *ademocrática*: o ordenamento jurídico-político é suspenso e continuamente reformulado a despeito dos cidadãos. São essas condições que suscitam a busca por alternativas concretas à cidade atual, na direção da superação do estado de coisas vigente – tarefa que se faz urgente³. Percebemos que o espaço é concebido e produzido, pelo Estado e pelo Mercado, enquanto instrumento para modelar a conduta da população⁴ e regular o território⁵.

Deste modo, focalizamos como objeto de pesquisa, as *mobilizações espaciais* anticapitalistas e suas *ações* de autonomia e comunalização, a partir da análise de uma mobilização de cunho popular denominada “Feira da Rede de economias coletivas”, promovida em localidades da região metropolitana do Rio de Janeiro. Quando falamos em mobilizações, concordamos com Alvaro Ferreira (2015) ao trazer a dimensão da ação para o centro do debate, levando-nos a refletir acerca das escalas da ação, do sentido da ação e o que e quem está por trás da ação. Apresentamos um histórico da Feira, a partir da revisão de materiais produzidos pelos coletivos que a compõem. Trata-se de publicações (revista, panfletos e informativos em *blogs*) e material audiovisual produzido por coletivos de mídia alternativa e independente. Identificamos que a Feira da Rede de economias coletivas surge como alternativa concreta às

¹ Lencioni, 2006.

² Pierre Dardot e Christian Laval, 2016.

³ Capel, 2016.

⁴ Foucault, 2008.

⁵ Milton Santos, 2006.

relações correspondentes ao modo de produção capitalista, pois consiste num “espaço de autonomia” cujas premissas se baseiam no “comum”.

Por tal razão, caminhamos na perspectiva da revolução urbana e do direito à cidade propostas por Henri Lefebvre (1991), no qual “mudar a vida” e “mudar a sociedade” nada significam se não há produção de um espaço apropriado. É preciso produzir um outro espaço, no qual as regras e normas sejam resultado da experiência de autoconstituição dos sujeitos – direção esta que se contrapõem às proposições de Horacio Capel (2016), cujo principal argumento reside na elaboração de leis, normativas e regulamentações para alcançar uma nova situação econômica, política e urbana. Ainda que tais leis sejam propostas no interior de um “quadro democrático”, como apresenta o autor, o Estado é o principal ator e tem preeminência no processo de transição e mudança para uma nova ordem. Nossa análise aponta que, a produção do direito – do político – deve ser uma tarefa que se constitui a partir da experiência de autoemancipação e autoconstituição dos sujeitos, o que demanda o desvanecimento do Estado⁶.

A partir desta experiência, buscamos fundamentar as ações desta mobilização no interior dos debates sobre o comum e os espaços de autonomia, no intuito de extrair aportes que constituam princípios-norteadores para a edificação de uma cidade pós-capitalista. Levantamos a seguinte problemática: Por que e como a Feira da Rede de economias coletivas emerge, de forma relevante, como experiência de mobilização espacial anticapitalista? Sendo assim, como objetivo principal, buscamos refletir acerca de alternativas concretas ao capitalismo a partir das ações de autonomia e comunalização engendradas por mobilizações espaciais anticapitalistas. Concordamos que a metropolização do espaço pode ser concebida e vivida enquanto “fábrica do comum”⁷, espaço-tempo das práticas sociais de *comunalização*⁸. Na perspectiva de Pierre Dardot e Christina Laval (2015), o comum não se define em termos de propriedade, exprimindo a dimensão do indisponível e do inapropriável. O comum se refere sempre a uma prática que visa instituí-lo, são as práticas sociais que decidem sobre o caráter “comum” de uma coisa ou conjunto de coisas⁹ e, portanto, sobre as regras e normas de direito.

Neste sentido, as práticas de instituição do comum, ou comunalização, ao restituírem a apropriação promovem espaços de autonomia, ou “geografias autônomas”¹⁰, que consistem em espaços onde pessoas desejam constituir formas políticas, econômicas e sociais de organização igualitária, solidária e não-capitalista através da combinação de resistência e criação. A Feira da Rede de economias coletivas pode ser observada a partir da orientação organizacional reticular com a qual os novos movimentos sociais se configuram, de modo multi e trans-escalar, principalmente através da (re)apropriação de espaços que conduzem à modos alternativos de gestão baseados na horizontalidade e solidariedade dos laços e no qual as decisões são tomadas a partir de assembleias onde a participação é direta, projetando uma via de enfrentamento às tentativas de dominação violenta do Estado e atores hegemônicos globais.

⁶ Pogrebinski, 2009.

⁷ Hardt e Negri, 2016.

⁸ Harvey, 2014.

⁹ Dardot e Laval, 2015.

¹⁰ Pickerril e Chatterton, 2006.

Inicialmente, discutimos a noção de mobilizações no intuito de apreender as ações empreendidas pela Feira da Rede de economias coletivas. No segundo momento, pontuamos os desafios e entraves que conformam o urbano nos dias atuais, produzindo um regime neoliberal de exceção que inviabiliza transformações significativas e populares a partir do Estado. Em seguida, buscamos fundamentar as ações desta mobilização no interior dos debates sobre o comum e os espaços de autonomia, no intuito de extrair aportes que constituam princípios-norteadores para a edificação de uma cidade pós-capitalista. Neste sentido, concebemos as mobilizações espaciais como fundadoras de um outro espaço do político, partindo das noções de autonomia e do comum – que emergem como narrativas, reflexões e práticas provenientes das lutas dos novos movimentos sociais – contribuindo teoricamente e, portanto, concretamente à edificação de uma sociedade pós-capitalista.

A Feira da Rede de Economias coletivas no Rio de Janeiro como mobilização espacial

Como enunciamos na introdução, buscamos refletir acerca de alternativas concretas ao capitalismo a partir das ações de autonomia e comunalização engendradas por mobilizações espaciais anticapitalistas. A questão que norteará essa discussão, assim coloca-se: Por que e como a Feira da Rede de economias coletivas emerge, de forma relevante, como uma experiência de mobilização espacial anticapitalista? Para respondermos a problemática referida, iniciamos essa seção com a discussão do conceito de mobilizações, proposto por Ferreira (2013, 2015) na tentativa de apreender as ações desempenhadas pela Feira da Rede de Economias coletivas na região metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ)¹¹.

Ao falar sobre mobilizações, Ferreira (2013) refere-se à necessidade de incorporar maneiras novas e alternativas de insurgência e contestação, desprendendo-se dos debates e reflexões que não condizem com o tempo presente e, para além disso, rejeitando as hierarquizações, que desqualificam ativismos e outras formas de engajar-se politicamente em detrimento do tradicionalismo de determinados movimentos sociais. Deste modo, ao lançar mão do conceito, pretendemos notabilizar, além das práticas espaciais alternativas de contestação e reivindicação, as ações em âmbito espacial capazes de criar um outro espaço para outras e novas relações sociais, no sentido de uma cidade pós-capitalista. Advogamos que o movimento capaz de instaurar outra sociedade advém das mobilizações. Neste sentido, é preciso trazer a ação para o centro do debate, como propõe Ferreira (2015) ao articular as categorias espaço-cotidiano-ação, analisando as escalas da ação, os sentidos da ação, o que e quem está por trás das ações. Focalizando as lutas e atividades de contestação à produção de uma cidade e uma sociedade capitalista, analisaremos a Feira da Rede de economias coletivas

¹¹ Atualmente, a RMRJ é composta por 21 municípios, segundo o projeto de Lei complementar 10/2015, a saber, Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica, Tanguá, Itaguaí, Rio Bonito e Cachoeiras de Macacu. Entretanto, consideramos a metrópole como produto de um processo denominado metropolização do espaço, cujas dinâmicas não se confundem com o processo de institucionalização das regiões metropolitanas. O estado do Rio de Janeiro possui 92 municípios e, embora somente 21 deles façam parte da região metropolitana institucional, as dinâmicas da metropolização podem ser detectadas para além dela.

a partir de uma decomposição da ação em quatro dimensões: *das escalas, dos sentidos, das premissas e dos atores da ação*. Cabe ressaltar que a decomposição da ação em dimensões tem um caráter estritamente analítico, sendo preciso considerar sua indivisibilidade no que diz respeito a sua concreticidade e realização no espaço-tempo.

A Feira da Rede de economias coletivas é resultado de dois encontros realizados, respectivamente, nos anos de 2012 e 2013, organizados por movimentos populares de base onde foi debatido o significado da economia coletiva e popular para os movimentos sociais emancipatórios e para uma transformação radical da sociedade, como relata o material produzido posteriormente, intitulado “Economias coletivas: construindo a economia que queremos no campo e na cidade”. A partir deste título é possível apreender o *locus* das lutas, campo e cidade, revelando, portanto, o sentido e a escala das ações que serão desenvolvidas com a realização da Feira. Antes de analisarmos essas dimensões, é preciso esclarecer e conceitualizar o que compreendemos como dimensões da ação. Em relação às premissas, pretende-se evidenciar *o que está por trás das ações*, isto é, os fundamentos que constituem o horizonte de ação, ou, a base de princípios norteadores sobre a qual a mobilização está construída. Acerca dos sentidos da ação, buscamos focalizar na direção ou alvos para os quais as ações se orientam e que materializam as premissas para alcançar o horizonte. Quanto às escalas da ação, apontamos para os encadeamentos entre as particularidades de uma determinada totalidade, capazes de delimitar a dimensão social e espaço-temporal dos sentidos da ação, no que diz respeito a sua intencionalidade, envolvimento e alcance, incorporando os referenciais quantitativos e geográficos, mas não se limitando a eles. No que diz respeito aos atores por trás das ações, seguimos a trilha de Ferreira (2013) que apresenta o ator vinculado ao agir como fonte de um processo, a quem se atribui capacidades e intenções, sendo ativos nos jogos de poder, relações de força e estratégias.

A proposta-chave da Feira baseia-se na coletivização das atividades econômicas – na dimensão do fazer e pensar – como ferramenta de transformação social mais profunda e como contraponto ao modo de produção capitalista. Percebemos na ilustração abaixo, mais uma referência às escalas e sentidos em que as ações se desdobram no âmbito do campo e da cidade.

Figura 1. Arte gráfica utilizada pela Feira da Rede de economias coletivas



Fonte: < <https://economiascoletivas.noblogs.org/arquivos/>>

A arte gráfica adotada como símbolo da Feira busca representar as premissas sobre as quais as ações estão pautadas, a saber: autogestão, democracia, solidariedade, cooperação e respeito à natureza – encontrando inspiração nas experiências de economia coletiva de camponeses e indígenas. Neste sentido, a Rede projeta como horizonte a construção de uma alternativa popular e comunitária e, a substituição do sistema capitalista – a partir da organização política e econômica das comunidades de onde os coletivos populares nascem.

Deste modo, evidenciamos os atores por trás das ações, isto é, os coletivos e suas manifestações. De acordo com os materiais examinados – a revista do segundo encontro da rede de economias coletivas, *sites* e *blogs* de mídia independente e vídeos da Feira publicados no *youtube* pelo canal do coletivo “Das lutas” – a maior parte dos coletivos é proveniente de favelas do Rio de Janeiro. Dentre eles, destacamos o Movimento das Comunidades Populares (MCP) – baseado na comunidade Chico Mendes, e o coletivo Roça Rio (baseado na favela da Maré) – ambos localizados na zona norte da cidade do Rio de Janeiro. Os coletivos, em geral, produzem cerveja artesanal, produtos de limpeza, acessórios e itens de vestuário, perfumes, livros, pôsteres, doces e comida vegana. Além disso, participam também coletivos de estudos, pesquisas e difusão de literatura libertária, como também, coletivos culturais, de dança, teatro e rap. Coletivos de mídia alternativa e independente também participam da Feira, como o coletivo “Das lutas” e o Centro de Mídia Independente, realizando a cobertura das atividades e promovendo sua difusão, sobretudo nas redes sociais.

Atualmente os coletivos estão reunidos numa rede denominada Articulação de Grupos Autônomos (AGA), cujo objetivo é agregar uma diversidade de coletivos e movimentos sociais voltados às iniciativas de resistência autônoma e com foco em economias coletivas. O

principal objetivo da AGA é praticar a auto-organização em todas as esferas de atuação, isto é, nas dimensões política, cultural e econômica de um poder popular. Segue abaixo um fragmento do texto extraído da página do Centro de Mídia Independente, publicado em junho de 2017, que apresenta as premissas, escalas e sentidos da ação da AGA:

Além de propor uma forma justa de sustento e da capacidade popular de se autogerir e possuir os frutos do nosso trabalho de forma integral, as economias coletivas apresentam também uma proposta de organização do trabalho que se opõe à lógica individualista que domina na sociedade atual. Sem a necessidade de chefes, somos capazes de administrar nossa produção, nosso trabalho e lidar com as nossas diferenças, priorizando sempre a igualdade, liberdade e cooperação. Todos os grupos que compõem a AGA estão comprometidos com a produção colaborativa, mostrando que a alternativa para não ser explorado não é nem individualizando-se como micro-empresário nem tornando-se um micro-empresário explorador, mas organizando-se coletivamente para produzir, vender e revender nossos produtos, poupar e investir o nosso próprio dinheiro sem depender de empresas capitalistas ou bancos. Contudo, entendemos que a economia coletiva é um meio (não um fim em si), através do qual movimentos sociais, no campo e na cidade, podem organizar e fortalecer suas lutas. Embora sem que toda nossa agenda foque nas questões econômicas, estas devem estar relacionadas às demais questões sociais e culturais que dão base a nossa luta popular. Entendemos a coletivização das nossas atividades econômicas como contraponto à lógica individualizadora do capitalismo. Apesar de organizados coletivamente e avançando humildemente nessa proposta, os limites do que podemos alcançar são os limites do próprio sistema e mercado capitalista. Sem romper com o próprio capitalismo não haverá uma vida e economia verdadeiramente autônoma. Portanto iniciativas de coletivização nunca podem estar isoladas e/ou depender da boa vontade de governos ou ONGs e precisam sempre estar embutidos em contextos mais amplos de luta e organização popular¹².

A *internet* tem sido amplamente utilizada como ferramenta de divulgação das feiras e difusão dos materiais produzidos, principalmente a partir dos registros em audiovisual disponíveis no *youtube* e *vimeo*. Essa difusão na *web* confere um potencial alcance e envolvimento no ciberespaço, ampliando a capacidade de engajamento nas atividades realizadas pelos coletivos. A Feira da Rede de economias coletivas, até o presente momento, está em sua sétima edição. A primeira e a segunda edição foram realizadas no bairro do Méier, na cidade do Rio de Janeiro no ano de 2015. A terceira e quarta edição foi realizada no ano de 2016, no bairro do Méier e na comunidade Chico Mendes, respectivamente. A quinta e sexta edição foi realizada no ano de 2017, no bairro do Méier e no bairro Engenho de Dentro, na cidade do Rio de Janeiro. A última edição ocorreu no bairro Glória, em fevereiro deste ano. Em todas as edições, o local utilizado para realização das atividades foi a praça pública, com exceção da edição na Comunidade Chico Mendes, que ocorreu numa quadra poliesportiva pública. Neste sentido, há uma inter-relação entre distintas escalas, das praças e ruas às redes – conferindo um alcance e envolvimento multiescalar, para além das fronteiras das comunidades, para além dos limites da metrópole. A apropriação dos espaços públicos também manifesta as dimensões dos sentidos, das escalas e das premissas, uma vez que os coletivos enquanto atores, corporificam seus horizontes de luta, sinalizando a possibilidade de inaugurar outras relações de uso no âmbito da sociabilidade, da espacialidade e da temporalidade.

¹² Texto disponível em < <https://midia independente.org/?q=node/313>>, acesso: 30/03/2018.

A organização em rede e pelas redes torna essa mobilização de coletivos populares um exemplo concreto de enfrentamento às dinâmicas hegemônicas que configuram o espaço metropolitano, sobretudo porque, diante de uma urbanização difusa, dos fluxos e do controle da circulação, a articulação em rede de horizontalidade multiescalar, das “praças ao *youtube*”, confere um alcance e poder de integração difícil de mensurar e que escapa as tentativas de abafamento, silenciamento e invisibilização. As mobilizações adquirem uma capacidade e potência de comunicação de saberes, técnicas, memórias, desejos e utopias. Promovem a difusão de uma outra racionalidade: popular, indígena, camponesa e quilombola – solidária, anticapitalista.

Identificamos a Feira da Rede de economias coletivas no Rio de Janeiro como alternativa concreta às relações correspondentes ao modelo civilizatório capitalista, uma vez que suas atividades se consolidam a partir das lutas e demandas populares, com horizontes de ação bem definidos, organização de estratégias construídas coletivamente em encontros de “formação e firmação”, priorizando sempre as experiências de quem está na base. O afastamento das associações e vinculações com o Estado e organizações não-governamentais também é uma característica das falas e conteúdos dos materiais analisados, uma vez que tornam as mobilizações populares dependentes dos interesses de tais instâncias. O alerta em relação à cooptação é uma constante, principalmente porque as mobilizações prezam e lutam por autonomia e emancipação, num contexto de repressão, criminalização dos movimentos sociais, desqualificação do político, supressão e violação de direitos, como apresentaremos na próxima seção. São os desafios que suscitam as resistências e insurgências, que convocam as mobilizações à luta pela construção de uma sociedade pós-capitalista, de forma independente do Estado e de seus dispositivos institucionais.

Desafios à edificação de uma cidade pós-capitalista: metropolização do espaço e regime urbano neoliberal de exceção

Proceder no desafio de refletir e elaborar propostas que contribuam à edificação de uma cidade e uma sociedade pós-capitalista exige a compreensão das condições que determinam o urbano nos dias atuais. É a partir de tais condições que poderemos imaginar alternativas, nas tensões e contradições que constituem o real, nas brechas e fissuras que nos apresentam o possível. Sendo assim, é preciso capturar os principais processos, dinâmicas e relações que constituem a totalidade em questão, a saber, a cidade, o urbano, a metrópole.

No intuito de caminhar rumo à tarefa proposta, analisamos a relação entre metropolização do espaço, racionalidade neoliberal e estado de exceção para enfatizar a produção das condições que determinam a cidade capitalista e o urbano contemporâneo, constituindo-se enquanto desafio à reflexão e à elaboração de propostas cujo horizonte seja uma cidade pós-capitalista. Neste sentido, recorreremos às contribuições de Sandra Lencioni (2006, 2006b, 2010, 2015, 2015b) quando versa acerca da problemática da metropolização do espaço; David Harvey (2008), Dardot e Laval (2016), acerca do neoliberalismo, da racionalidade neoliberal; e de Giorgio Agamben (2014, 2004) e Carlos Vainer (2011) acerca do estado de exceção e de uma “cidade de exceção”.

Ventilamos a seguinte hipótese: a relação entre metropolização do espaço, estado de exceção e racionalidade neoliberal erige um desafio à reflexão e à ação uma vez que instauram uma

sociedade *ademocrática*: o ordenamento jurídico-político é suspenso e continuamente reformulado a despeito dos cidadãos. Dessa maneira, o espaço é concebido e produzido, pelo Estado e pelo Mercado, enquanto instrumento para modelar a conduta da população e regular o território a partir da normatização.

Cabe-nos apresentar a relação entre o processo de metropolização do espaço, a racionalidade neoliberal e o estado de exceção a fim de prosseguir na compreensão desta modalidade de administração e/ou gestão urbana, ou, governança/governamentalidade, que caracterizamos como um regime de produção de consensos, discursos, técnicas e, principalmente, normas. Este regime afeta, diretamente, a participação popular nas tomadas de decisão, ficando restrita ao voto ou à frequência em consultas públicas sem que haja oportunidade de demandar questões ou formular – ativamente – os projetos. Embora tudo ocorra no interior de um “Estado democrático de direitos”, observamos o recuo do Estado no que concerne sua responsabilidade na implementação de políticas urbanas abrangentes¹³, a usurpação de direitos de uma camada da população¹⁴ e a violação de direitos¹⁵. De acordo com Rubens Casara (2017), a figura do Estado democrático de direito, caracterizado pela existência de limites rígidos ao exercício de poder, não dá mais conta de explicar e nomear o Estado que se apresenta.

Hoje, poder-se-ia falar em um Estado Pós-Democrático, um Estado que, do ponto de vista econômico, retoma com força as propostas do neoliberalismo, ao passo que, do ponto de vista político, se apresenta como um mero instrumento de manutenção da ordem, controle das populações indesejadas e ampliação das condições de acumulação do capital e geração de lucros¹⁶.

Metropolização do espaço: viabilização política e gestão da reprodução do capital

Partiremos da metropolização do espaço enquanto primeira aproximação do real para problematizá-lo enquanto processo que condiciona e produz a história urbana atual, como afirma Lencioni (2006). Para a autora, os conceitos de metrópole e de metropolização são polissêmicos, contudo, guardam aspectos em comum, dentre os quais destaca-se: a concentração de serviços privados e públicos que buscam garantir a gestão da reprodução do capital e sua viabilização política. Trata-se, portanto, de “imprimir ao espaço características metropolitanas”, não se tratando mais de criar cidades, de desenvolver a rede urbana ou a urbanização em sentido restrito, pois, como a autora aponta, o processo implica um território no qual os fluxos de pessoas, de mercadorias ou de informações são múltiplos, intensos e permanentes.

A concentração de serviços, os fluxos permanentes e as redes aparecem como elementos determinantes do processo de metropolização. A concentração de serviços de ordem superior expressa a função de direção e comando dos centros: são aqueles voltados para administração e gestão do capital das grandes empresas, também relativos ao setor financeiro e aqueles relativos à esfera pública – como os da administração pública e os relacionados ao controle

¹³ Torres Ribeiro, 2006, p.23.

¹⁴ Faulhaber e Azevedo, 2015, 28.

¹⁵ Sánchez *et al*, 2016.

¹⁶ Casara, 2017, p.16.

político. As redes e os fluxos se referem aos novos arranjos e dinâmicas territoriais que emergem das novas formas de organização da produção e da circulação (Lencioni, 2006b), expressando estratégias que buscam satisfazer a necessidade que o capital tem de abreviar o tempo total de rotação do capital (Lencioni, 2010). Os fluxos evidenciam as transformações que marcam a história urbana atual, onde os fenômenos de dilatação e a dispersão predominam sobre as demais formas do urbano (Lencioni, 2015b). É neste sentido que Lencioni (2015, 2015b) utiliza a metáfora de uma “nebulosa urbana” – fazendo referência ao geógrafo Jean Gottmann – considerando seu “corpo difuso”, isto é, “uma urbanização difusa sob o império dos fluxos em que o binômio formado pelos eixos de circulação e os automóveis são, dentre outros elementos principais, estruturantes”.

Destarte, para comportar a intensa fluidez e a circulação de capitais, bens, serviços e pessoas, Lencioni (2013) pontua que as infraestruturas de caráter metropolitano eram, em grande, providas na quase totalidade, pelo Estado, por meio dos fundos públicos, não sendo produzidas segundo o imperativo único da racionalidade capitalista e condicionadas aos interesses exclusivos da reprodução do capital. Contudo, a autora prossegue afirmando que, a produção dessas infraestruturas se coloca cada vez mais como negócios do capital, uma vez que o processo de metropolização se faz acompanhar pelo crescimento da participação da iniciativa privada na provisão dessas infraestruturas e no refluxo do Estado em sua competência de provê-las e/ou dirigir o processo de seu desenvolvimento.

Embora a metropolização desconheça vontades políticas, como afirma Lencioni (2006) ao atentar para a distinção necessária entre o processo espacial e a institucionalização das regiões metropolitanas como expediente para o planejamento territorial, consideramos o processo de metropolização do espaço enquanto *processo político* e, portanto, constituído de relações de poder. Para a autora, a institucionalização das regiões metropolitanas consiste numa vontade política, que, segundo Maria Adélia Aparecida de Souza (2006), seguiu à margem de todas as reflexões sobre a política urbana brasileira e, até então, à margem das políticas territoriais. Neste sentido, não se deve confundir o processo de metropolização com a institucionalização das regiões metropolitanas. Entretanto, também não se deve negligenciar a dimensão política de tais processos, neste caso, a vontade política que caracteriza a institucionalização das regiões metropolitanas a partir da década de 1970, como também a metropolização como processo político para além do poder institucional do Estado como forma de organização político-territorial. De acordo com Souza (2006), por meio das políticas, as regiões metropolitanas contribuíram para o elo da lógica capitalista: as prioridades governamentais se alinham conforme os interesses dos grandes agentes econômicos. A metropolização é um processo político de viabilização política do capital no espaço urbano.

A Racionalidade neoliberal: capitalismo como complexo econômico-jurídico

Percebemos, nesta primeira aproximação, que a organização dos fluxos e circulação no espaço metropolitano visam a gestão da reprodução do capital e sua viabilização política. Como mencionamos anteriormente, a iniciativa privada tem ampliado sua participação na provisão de infraestruturas metropolitanas, o que conduz à produção da cidade como negócio, como mercadoria, revelando-nos indicadores da sobre-determinação de uma nova racionalidade de administração ou governança urbana, a saber, uma racionalidade neoliberal. De acordo com Harvey (2008), o neoliberalismo é uma teoria das práticas político-

econômicas cuja promoção do bem-estar humano está relacionado à liberação das capacidades empreendedoras individuais,

No âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio. O papel do Estado é criar e preservar uma estrutura institucional apropriada a essas práticas; o Estado tem de garantir, por exemplo, a qualidade e a integridade do dinheiro. Deve também estabelecer as estruturas e funções militares, de defesa, da polícia e legais requeridas para garantir direitos de propriedade individuais e para assegurar, se necessário, pela força, o funcionamento apropriado dos mercados¹⁷.

O geógrafo britânico compreende a neoliberalização como um projeto utópico de realizar um plano teórico de reorganização do capitalismo internacional ou como um projeto político de restabelecimento das condições de acumulação do capital e de restauração do poder das elites econômicas. Contudo, segundo Dardot e Laval (2016), a abordagem de Harvey continua a aderir a um esquema explicativo pouco original, isto porque, o neoliberalismo emprega técnicas de poder inéditas sobre as condutas e as subjetividades, não podendo ser reduzido à expansão espontânea da esfera mercantil e do campo de acumulação do capital.

De acordo com Dardot e Laval (2016), o neoliberalismo, antes de ser uma ideologia ou política, é, em primeiro lugar e fundamentalmente, uma racionalidade, que tem como principal característica a generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação. Neste sentido, enquanto racionalidade, tende a estruturar e organizar não apenas a ação dos governantes, mas até a própria conduta dos governados.

O neoliberalismo é a razão do capitalismo contemporâneo, de um capitalismo desimpedido de suas referências arcaizantes e plenamente assumido como construção história e norma geral de vida. O neoliberalismo pode ser definido como o conjunto de discursos, práticas e dispositivos que determinam um novo modo de governo dos homens segundo o princípio universal da concorrência¹⁸.

Considerando as contribuições de Harvey (2008) e Dardot e Laval (2016), observamos a atuação do Estado como ator determinante na realização político-econômica do neoliberalismo enquanto racionalidade e, portanto, uma espécie de guardião dos interesses do mercado. Foram antes os Estados, e os mais poderosos em primeiro lugar, que introduziram e universalizaram na economia, na sociedade e até neles próprios, a lógica da concorrência e o modelo de empresa¹⁹. Neste sentido, Dardot e Laval (2016) apontam para a originalidade do neoliberalismo que reside no fato de criar um novo conjunto de regras que definem não apenas um outro regime de acumulação, mas também, de modo amplo, outra sociedade – revelando que a ordem jurídico-política pertence de imediato às relações de produção, à medida em que molda o econômico a partir de dentro e, portanto, fazem do capitalismo um “complexo econômico-jurídico”²⁰.

¹⁷ Harvey, 2008, p.12.

¹⁸ Dardot e Laval, 2016, p.17.

¹⁹ Idem, p.19.

²⁰ Idem, p.26.

É preciso atentar ao papel do Estado, porque um obstáculo que se coloca à compreensão da racionalidade neoliberal diz respeito a sua relação com o Mercado, como se atuassem separadamente. Para Dardot e Laval (2016), o Estado atua enquanto codificador dos investimentos, coprodutor voluntário das normas de competitividade e instaurador da “ordem-quadro”, a partir do princípio da concorrência, em que ele próprio está submetido, devendo prevalecer uma “governamentalidade empresarial” no plano de sua ação.

A cidade, enquanto produto social, manifesta e expressa, espacialmente, as dinâmicas engendradas por esta racionalidade. De acordo com Lucas Faulhaber e Lena Azevedo (2015), instituições como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI) logram êxito ao criar conceitos que são assimilados como premissas pelos gestores públicos e pela população; conceitos travestidos de noções técnicas que esvaziam a participação e a discussão pública e planejam o espaço urbano sobrepondo o interesse privado ao público.

Seguindo a análise de Dardot e Laval (2016), a extensão da racionalidade mercantil as todas as esferas da vida humana faz desaparecer a separação entre esfera privada e esfera pública, corroendo os próprios fundamentos da democracia liberal. A nova racionalidade promove seus próprios critérios de validação, que não tem mais nada a ver com os princípios morais e jurídicos da democracia liberal²¹. O direito público é diluído em benefício do direito privado – as leis e as normas são vistas, simplesmente, como instrumentos cujo valor relativo depende exclusivamente da realização de objetivos, reduzindo a democracia a um modo técnico de designação dos governantes – o que faz do neoliberalismo, enquanto doutrina, um antidemocratismo²².

Estado de exceção e cidade de exceção: uma nova forma de regime urbano

Por último, na tentativa de focalizar e visualizar a totalidade que se constitui e se conforma na cidade e no urbano, observamos a emergência de medidas excepcionais enquanto técnica de governo – na perspectiva apontada por Agamben (2004). Às novas modalidades de exercício do poder hegemônico, particularmente na cidade do Rio de Janeiro, que reconfiguram as relações entre interesses privados e Estado, Vainer (2011) denomina “democracia direta do capital”, o que conformaria uma “cidade de exceção”. De acordo com o autor, há uma redefinição das formas de poder na cidade, fundada sobre a racionalidade neoliberal, que incidem numa nova concepção de cidade e de planejamento urbano, cujos paradigmas norteadores são: a competitividade, a flexibilidade, o *market friendly* e a orientação ao mercado.

A gestão da cidade é direcionada aos negócios, num processo sistemático de despolitização e desqualificação da política, de negação enquanto *pólis*. Para Vainer (2011), a forma institucional e, portanto, legal, que viabiliza esse processo são as Operações urbanas consorciadas, um instrumento presente no Estatuto da Cidade (Lei 10.257, 10 de julho de 2001), que “veio legalizar o desrespeito à lei”. A partir do discurso da “crise” e das “janelas de oportunidades”, a cidade de exceção exige e instaura uma nova forma de regime urbano, no qual os aparatos institucionais formais abdicam de parcela de suas atribuições e poderes,

²¹ Dardot e Laval, 2016, p.382.

²² Idem, p.384.

promovendo a invisibilização de processos decisórios em razão da desqualificação da política e da desconstituição de fato das formas “normais” de representação de interesses²³.

De acordo com Agamben (2004), o estado de exceção tende cada vez mais a se apresentar como paradigma de governo dominante na política contemporânea e consiste numa “terra de ninguém”, entre o direito público e o fato político, entre a ordem e a vida²⁴. O estado de exceção define seu patamar ou conceito limite enquanto suspensão do próprio ordenamento jurídico, o que não significa sua abolição. Segundo o filósofo italiano, o estado de exceção apresenta-se como uma medida “ilegal”, mas perfeitamente “jurídica e constitucional”, que se concretiza na criação de novas normas (ou de uma nova ordem jurídica)²⁵. Neste sentido, procedimentos de fato – em si extra ou antijurídicos – transformam-se em direitos e as normas jurídicas se indeterminam em mero fato, criando um patamar de indiscernibilidade.

Na verdade, o estado de exceção não é nem exterior nem interior ao ordenamento jurídico e o problema de sua definição diz respeito a um patamar, ou a uma zona de indiferença em que dentro e fora não se excluem, mas se indeterminam²⁶.

Embora Vainer (2011) reconheça que não se pode transpor diretamente as concepções de Agamben (2004) para as situações examinadas na cidade do Rio de Janeiro, admite que é possível extrair aportes reveladores de uma nova modalidade de gestão do espaço urbano. Considerando a interferência direta dos interesses privados na configuração das cidades e a suspensão parcial do ordenamento jurídico para favorecer um clima de negócios aos investidores globais, perguntamo-nos: por quais direitos reivindicar quando os direitos são suspensos? Diante da progressiva expansão dos poderes do executivo (celebrada pelos idealizadores do Planejamento urbano estratégico na figura de uma “liderança carismática”) na promulgação de decretos e disposições – que modificam e até anulam as leis em vigor – constituindo-se enquanto técnica de governança, é preciso questionar a legitimidade e validade das normas elaboradas por governantes e técnicos. Mais do que isso, é preciso compreender sua gênese, manifestação e relação com o território, uma vez que, o Estado – como tradicional entidade e poder político ordenador do espaço – corrobora com os interesses privados em detrimento das responsabilidades públicas e populares.

Espaço e normatização

A relação entre metropolização do espaço, racionalidade neoliberal e estado de exceção revela-nos um elemento que perpassa os processos e dinâmicas que estão em jogo na produção de um novo regime urbano. Além, evidentemente, do caráter espacial em que fundamentamos a abordagem, as normas são esse componente que, enquanto direito ou ordenamento-jurídico, regulam – normatizam – as relações sociais de produção do espaço.

Quando Milton Santos (2006) afirma que o espaço é um conjunto indissociável de sistemas de objetos e sistemas de ação, contribui no sentido de estabelecer que os objetos são informação, informação que é concebida cientificamente, através de um sistema de ações subordinado a

²³ Vainer, 2011, p.12.

²⁴ Agamben, 2004, p.13.

²⁵ Idem, p.44.

²⁶ Agamben, 2004, p.39.

uma mais-valia mundial²⁷, desvelando a relação entre normas e território a partir de tais sistemas. Apontador de comportamentos, determinante de funções a desempenhar – os objetos – subordinados a uma coordenação, apoderam-se da vida cotidiana. É a informação que permite a ação coordenada e codificada, formalizada por uma razão formalizada – ação deliberada por outros, de fora – que cumpre um papel fundamental na organização da vida coletiva e na condução da vida individual²⁸. Neste sentido, as normas estruturam a realidade, determinando os comportamentos a partir do espaço, um “regulador-regulado”.

A ordem mundial é cada vez mais normativa e, também, é cada vez mais normada. (...) As próprias exigências do intercâmbio internacional, fazem nascer "uma *lex mercatoria* fundada sobre as leis do mercado e seu acompanhamento jurídico" (B. Badie & M. C. Smouts, 1992) e onde "ao lado dos direitos nacionais e do direito internacional público, *os operadores privados - mais ou menos de acordo com o Estado - organizam o seu sistema de normas e progressivamente as impõem*". Paralelamente à proliferação de normas jurídicas, no conjunto do campo das relações sociais (Z. Laïdi, 1992), impõe-se uma outra tendência, à uniformização, o que se verifica, segundo J. L. Margolin (1991) "no campo da gestão, da tecnologia, do consumo e dos modos de vida"²⁹. [grifo nosso]

Nesta perspectiva, as normas jurídicas são co-produzidas, pelo Estado e pelos operadores privados com vistas à ordenação de processos e dinâmicas sócio-espaciais que afetam com maior ou menor intensidade a vida cotidiana. Outra forma de observamos a relação entre normatização e espaço verifica-se na análise de Lefebvre (2001) quando pontua que a cidade situa-se num meio termo, entre ordem próxima e ordem distante, sendo esta,

A ordem da sociedade, regida por grandes e poderosas instituições (Igreja, Estado), por um código jurídico formalizado ou não, por uma “cultura” e por conjuntos significantes. A ordem distante se institui neste nível “superior”, isto é, neste nível dotado de poderes. Ela se impõe. Abstrata, formal, supra-sensível e transcendente na aparência, não é concebida fora das ideologias (religiosas, políticas). Comporta princípios morais e jurídicos. Esta ordem se projeta na realidade prático-sensível. Torna-se visível ao se inscrever nela³⁰.

A ordem distante, segundo Henri Lefebvre, é o *locus* de produção das normas, evidenciadas na programação da vida cotidiana e na sociedade do consumo dirigido. Outro modo de apreender a relação entre normatização e espaço é proposta por Richard Peet (2007) quando versa acerca de uma “geografia crítica institucional do poder” e aponta para a existência de centros de poder, onde políticas e práticas de governança são concebidas por especialistas em instituições concentradas em cidades globais que exercem poder no cenário mundial. Os centros de poder considerados hegemônicos, segundo o autor, são aqueles que produzem ideias e políticas com suficiente profundidade teórica e apoio financeiro para dominar o pensamento sobre vastos campos de poder. Há os centros formados por complexos institucionais sub-hegemônicos, que traduzem os discursos recebidos, modificam-no e acrescentam ideias, evidenciando sua validade por meio da prática regional; e por último, os centros ou complexos contra-hegemônicos, que lutam contra o convencional e advogam alternativas políticas³¹. A partir dessa abordagem, Peet (2007) agrega os conceitos de

²⁷ Santos, 2006, p.143.

²⁸ Idem, p.148.

²⁹ Idem, p.152.

³⁰ Lefebvre, 2001, p.52.

³¹ Peet, 2007, p.32.

ideologia, hegemonia, discurso e governamentalidade para apresentar a influência das instituições supra-nacionais na formulação de imaginários, políticas e normatizações em diferentes geografias.

Focalizando a relação entre norma e território, Ricardo Antas Jr. (2003) afirma que a norma é parte constituinte do espaço geográfico e que, sem ela, não seria possível compreendê-lo como instância social. Para o autor, é preciso considerar a multiplicidade de atores produtores de normas, principalmente quando agentes não vinculados ao Estado tem apresentado o poder de introduzir uma nova juridicidade na organização social, anunciando o fim do monopólio do Estado ocidental na produção de normas jurídicas³².

Conceber o Estado como o detentor de toda a regulação social, econômica e política produz análises lógicas, mas não proficientes. O território no Ocidente é regulado pelo Estado, pelas corporações e pelas instituições civis não-estatais, sobretudo aquelas de alcance planetário³³.

Neste sentido, a elaboração de normas se dá cada vez mais distante das dinâmicas e demandas populares e locais, visando assegurar a gestão da reprodução do capital em nível global, promovendo a concorrência como modalidade de conduta e procedendo na transgressão/suspensão do ordenamento-jurídico segundo os critérios definidos e validados pelos complexos institucionais hegemônicos. Assim, acreditamos que uma cidade pós-capitalista não poderá ser alcançada a partir da atuação deste Estado e de suas relações comprometidas com a ordem capitalista. Quando Capel (2016) versa a respeito da forma urbana na cidade pós-capitalista, afirma que esta deve ser alcançada a partir do capitalismo, modo de produção vigente, e da democracia. O autor reconhece na desregulamentação, no questionamento do que é público e na financeirização, não apenas evidências das políticas neoliberais, como também, problemáticas que apontam sobre a necessidade de mudar o sistema atual. Contudo, ao apresentar as reformas fundamentais à transformação da cidade e da sociedade, situa esse movimento na forma de programas políticos e econômicos, no interior de um quadro normativo, a partir de novas leis e ordenanças – ou seja – a partir do Estado.

As mudanças que necessitam e desejam boa parte dos setores populares não podem processar-se através do sistema eleitoral nem do aparelho estatal. Gostemos ou não, a democracia eleitoral foi criada para blindar os interesses dos grandes proprietários e garantir a centralidade do Estado perante a sociedade e não para resolver as necessidades dos oprimidos³⁴.

Diante das tentativas de regulação do território e da conduta da população, isto é, da normatização do conjunto de sistemas de objetos e sistemas de ação, é que propomos a necessidade de focalizar nas mobilizações espaciais anticapitalistas e suas ações de autonomia e comunalização, uma vez que a relação analisada nos tópicos anteriores impõe limites à ação, principalmente, no interior do Estado e suas formas de institucionalizar e domesticar as lutas.

³² Antas Jr., 2004, p.81.

³³ Idem, p.84.

³⁴ Zibechi e Machado, 2017, p.13.

Mobilizações e a produção de outro espaço político: da autonomia e do comum

Embora Capel (2016) reconheça a necessidade de uma democracia mais ativa – postulando uma outra forma de construir a cidade em colaboração de técnicos e cidadãos – e, lance algumas propostas que não recorrem ao âmbito estatal de atuação política – como a intensificação das atividades de associações de vizinhos, movimentos de vizinhança – a edificação de uma cidade pós-capitalista apoia-se sobre a dimensão normativa, conferindo papel central à regulação urbana e ao controle público. O autor aposta na autonomia e reforço da municipalidade, como também na associação entre municípios para resolução e gestão de problemas, de modo formalizado, em escala regional, estadual e internacional. Para Capel (2016) os Estados não irão desaparecer, mas deverão permanecer em sua tarefa de defender e proteger a todos:

[lo Estado] Es la única estructura política que se há creado capaz de obtener recursos y distribuirlos a la población que los necesita. Lo que puede ir unido a la profundización de la democracia, a través de nuevos mecanismos de participación ciudadana³⁵.

O autor não negligencia os problemas advindos de tais propostas. Entretanto, como apresentamos na primeira parte, a estrutura institucional do Estado, seus mecanismos e sistemas de representação colocam não poucos limites à produção de uma cidade mais justa e equilibrada. Se levarmos em conta a situação das democracias na América Latina, o quadro se torna um pouco mais pessimista – não é possível pensar em transformações significativas a partir do aparelho estatal. Reconhecemos que Capel (2016) procede num exercício utópico e, simultaneamente, concreto, programático, na tentativa de tornar executável e operacionalizar uma agenda de construção de cidades pós-capitalistas. E que essa tarefa, além de desafiadora, trata-se de uma realização processual, em médio e longo prazo. Pensando assim, talvez seja compreensível utilizar os procedimentos estatais para formular e garantir reformas.

Todavia, é imprescindível considerar as tensões e conflitos inerentes à institucionalidade estatal, seja pelos interesses divergentes, seja pelas ideologias que limitam os ideais de justiça social, cidadania e equidade – fundamentais à sociedade pós-capitalista. Portanto, buscamos alternativas que estão sendo fomentadas fora da esfera institucional do Estado, que não sejam reguladas ou formalizadas por este ator. E isto não significa concordar com o discurso neoliberal de “Estado mínimo” ou da desqualificação política. Na verdade, pretendemos expandir e realizar o político para além da forma política estrita, isto é, para além da separação e contradição entre Estado sociedade-civil³⁶, focalizando nas mobilizações, os processos e práticas espaciais que instituem outros espaços políticos – outras relações de produção da justiça, cidadania e direitos – que superem a dominação capitalista e sua viabilização política-institucional. Neste sentido, buscamos fundamentar as ações desta mobilização no interior dos debates sobre o comum e os espaços de autonomia, no intuito de extrair aportes que constituam princípios-norteadores para a edificação de uma cidade pós-capitalista.

³⁵ Capel, 2016, p.27.

³⁶ Pogrebinschi, 2009.

Quando postulamos a produção de outro espaço político, a partir das mobilizações, qualificando-os enquanto espaços de autonomia e espaços do comum, consideramos: 1) uma concepção e noção de espaço que é político, produzido de maneira alternativa; 2) a autonomia enquanto possibilidade material e imaterial, individual e coletiva de ação, decisão e intervenção direta na produção, em sentido amplo; 3) o comum enquanto uma relação social que não se regula pelo direito de propriedade pública nem pelo direito de propriedade privada³⁷. Nossa análise aponta para a produção do direito enquanto prática, isto é, a formulação dos direitos – do político – deve ser uma tarefa que se constitui a partir da experiência de autoemancipação e autoconstituição dos sujeitos, o que demanda o desvanecimento do Estado.

O desvanecimento do Estado refere-se ao movimento de transição da política ao político, isto é, da superação do problema fundamental da modernidade política, a saber, a compreensão da política a partir da ideia de um Estado moderno que se encontra definitivamente separado da sociedade civil desde a Revolução Francesa, conforme a análise do político em Karl Marx, empreendida por Pogrebinschi (2009). A autora afirma que o político prescreve como as coisas devem ser após o desvanecimento do Estado e, portanto, deve ser pensado dentro da experiência humana. Deste modo, ela aponta que o político funda-se sobre o conceito de associação e, enquanto tal, trata-se de uma premissa ontológica:

Por um lado, a associação é o fundamento do político enquanto ponto de partida do qual ele se desenvolve, na forma de uma comunidade política que se erige com base na associação em que o livre desenvolvimento de cada um seria condição para o livre desenvolvimento de todos. (...) o caráter ontológico do político em Marx ancora-se nessa unidade entre o individual e o social que por ele é pressuposta³⁸.

A autora prossegue demonstrando que, enquanto a política é fundada no contrato social e o Estado origina-se e justifica-se por meio da metáfora jurídica contratualista, a associação recusa toda e qualquer forma jurídica – a comunidade é sua forma, o lugar do político, onde o homem se encontra com sua liberdade³⁹. A comunidade é a forma política que se coloca no lugar do Estado e consiste no momento da fusão das esferas política e social, onde o dualismo da modernidade abstrata se resolve⁴⁰. Neste sentido, o direito funda-se na e pela experiência humana, e não em instituições: o direito é uma prática que resulta da atividade constitutiva dos sujeitos que se realiza no processo de sua autodeterminação e seu autogoverno⁴¹. Neste sentido, à medida que o homem tem controle das condições de sua própria existência, intervindo diretamente na realidade, fazendo dela parte de si mesmo – sem mediações e não mais alienado,

A atividade pessoal e profissional dos indivíduos mescla-se com a administração das coisas públicas, de modo que a prática cotidiana da democracia é constitutiva, ao mesmo tempo, da comunidade e dos homens que nela vivem: assim se afirma a capacidade política plena dos indivíduos singulares⁴².

³⁷ Alves, 2015.

³⁸ Pogrebinschi, 2009, p. 21.

³⁹ Idem, p.116.

⁴⁰ Idem, p.211.

⁴¹ Pogrebinschi, 2009, p.297.

⁴² Idem, p.225.

No momento em que consideramos uma abordagem política do espaço, miramos na superação das relações abstratas provenientes da separação entre Estado e sociedade-civil conduzindo à produção de um outro espaço político, a saber, a comunidade, no qual não há segmentação entre atividade social e atividade política, toda ação é social e política, revelando um contínuo movimento de autoconstituição e autoemancipação dos sujeitos, pelo autogoverno e autogestão. Isto porque, segundo Lefebvre (2016), o espaço é um produto social vinculado a grupos particulares que se apropriam dele para geri-lo, explorá-lo. O filósofo francês afirma que “mudar a vida” e “mudar a sociedade” nada significam se não há produção de um espaço apropriado⁴³. É nesta direção que focalizamos a produção de espaços de autonomia a partir da ação das mobilizações, como a Feira da Rede de economias coletivas, que procede na concretização de tal movimento através da auto-organização.

De acordo com Maristella Svampa (2010), novas tendências de ação social adquirem destaque na América Latina, dentre as quais, um novo ethos militante que emerge pela demanda por autonomia, sendo um dos campos mais proeminentes do campo contestatório e forma de resistência, caracterizado pela concepção de política na perspectiva de baixo, reclamando a horizontalidade dos vínculos e a democracia por consenso e a auto-determinação como valores estruturantes. Os movimentos sociais latinoamericanos compartilham de traços em comum em relação às novas tendências e caminhos que constituem as ações coletivas⁴⁴, destacando-se a territorialização dos movimentos e a demanda por autonomia. Em relação à territorialização dos movimentos, diz respeito ao “arraigo en espacios físicos recuperados o conquistado a través de largas luchas, abierta o subterráneas”, à criação de espaços de autogestão e à capacidade de produzir e reproduzir a vida⁴⁵, adquirindo relevância a crescente capacidade dos movimentos para assegurar a subsistência de seus seguidores – premissa e sentido da ação trabalhado pela Articulação de Grupos autônomos.

A proposta de Jenny Pickerril e Paul Chatterton (2006) acerca das “geografias autônomas” (*autonomous geographies*) contribui bastante à compreensão e análise das experiências contemporâneas de ação coletiva, especificamente em relação às narrativas e demanda por autonomia. Os autores denominam Geografias autônomas os espaços onde pessoas desejam constituir formas políticas, econômicas e sociais de organização igualitária, solidária e não-capitalista através da combinação de resistência e criação. O termo é utilizado como parte de um vocabulário de intervenção, de urgência, esperança e inspiração, enfatizando o “onde estamos” e as projeções de “onde nós podemos estar”, ou seja, um conceito e caminho para explorar a materialização de visões utópicas. A realização das feiras é uma evidência da experiência de “geografias autônomas”, tanto no sentido da materialização de um horizonte utópico, quanto na concretização de relações de cooperação, solidariedade, não-exploração e autogestão. Neste sentido, a perspectiva autonomista das ações coletivas dos novos movimentos sociais, compreendidos aqui como mobilizações, revela maneiras alternativas de organização e protesto, a partir dos princípios de autogestão, autodeterminação, horizontalidade, solidariedade, resistência e criatividade/inação, moldando assim, práticas espaciais capazes de construir outras relações sociais e, portanto, espacialidades outras, novos

⁴³ Lefebvre, 1991.

⁴⁴ Zibechi, 2007.

⁴⁵ Zibechi, 2007, p.22.

espaços – marcados pelas práticas sociais de comunalização⁴⁶, manifestando-se, inclusive, no processo de metropolização.

O processo de metropolização do espaço pode ser concebido enquanto espaço-tempo das práticas sociais de comunalização e como “fábrica do comum”, na perspectiva de Michael Hardt e Antonio Negri (2016). Propondo uma analogia entre *fábrica/classe operária industrial* e *metrópole/multidão*, os autores apontam para a metrópole como lugar da *produção, do encontro, da organização e da rebelião*. Conforme essa conceitualização, a metrópole é o lugar do comum, das pessoas vivendo juntas, compartilhando recursos, comunicando-se, trocando bens e ideias, linguagens, imagens, afetos, conhecimentos, códigos, hábitos e práticas. Há uma visível relação com o cotidiano quando os autores afirmam que o encontro com a alteridade, o imprevisível e o aleatório enquanto qualidades da metrópole. Contudo, eles avançam dizendo que é preciso ir além dos encontros inesperados e espontâneos propiciados na experiência do cotidiano vivido – é preciso organizar-se politicamente, superando as contradições e estabelecendo redes de comunicação e cooperação. As manifestações decorrentes das injustiças, descontentamentos e insatisfações relacionadas ao cotidiano de opressão, exploração, violência, medo e dor – tal como na fábrica – exemplificam a metrópole enquanto lugar do antagonismo e da rebelião. Para Hardt e Negri, “essas rebeliões não se dão apenas *na* metrópole, mas também *contra ela*”⁴⁷. Neste sentido, é no cotidiano do espaço metropolitano que se constroem as redes de solidariedade e os vínculos de cooperação e comunicação, isto é, a promoção crescente do comum e dos encontros entre singularidades.

O comum deve ser entendido como uma relação social instável e maleável entre determinado grupo social autodefinido e os aspectos já existentes ou ainda por criar do meio social e/ou físico⁴⁸. Podemos destacar nesta concepção alguns elementos fundamentais na constituição de um espaço político do comum. Dois processos se destacam na conceitualização de Harvey (2014), são eles: a *autodefinição*, relacionada à tomada de consciência por parte de um grupo (a experiência de autoemancipação, de *classe em si* à *classe para si*) e o processo de *apropriação* do “meio social e/ou físico”, tanto já realizado (concretamente), quanto no nível das utopias (simbolicamente), uma apropriação virtual, configurando as práticas sociais de comunalização.

As práticas sociais de comunalização podem ser compreendidas a partir da contribuição de Dardot e Laval (2015a, 2015b) quando versam acerca da *práxis instituinte*, isto é, da prática de instituir o comum ou manter e reforçar sua instituição. Para os autores, a reinvidicação pelo comum – enquanto princípio político – nasce, em primeiro lugar, nas lutas sociais e culturais contra a ordem capitalista e o Estado empresarial, sendo um termo central de alternativa ao neoliberalismo que marca a emergência de uma nova forma de se opor ao capitalismo e, inclusive, de considerar sua superação: o comum nomeia um regime de práticas, de lutas, de instituições e de investigações que apontam um porvir não capitalista⁴⁹.

Los combates por la <<democracia real>>, el <<movimiento de las plazas>>, las nuevas <<primaveras>> de los pueblos, las luchas de estudiantes contra la universidad capitalista,

⁴⁶ Harvey, 2014.

⁴⁷ Hardt e Negri, 2016, p.288.

⁴⁸ Harvey, 2014.

⁴⁹ Dardot e Laval, 2015a, p.21.

las movilizaciones por el control popular de la distribución de agua, no son acontecimientos caóticos y aleatorios, erupciones accidentales y pasajeras, tumultos dispersos y sin finalidad. Estas luchas políticas obedecen a la racionalidad política de lo común, son búsquedas colectivas de formas democráticas nuevas⁵⁰.

É somente pela atividade prática dos homens que algo pode tornar-se comum, da mesma forma que, somente a atividade prática é capaz de produzir um sujeito coletivo, isto porque, “atuar em comum” requer uma certa obrigação recíproca entre todos que estão comprometidos numa mesma atividade – o que Dardot e Laval (2015a) denominam co-atividade –, isto é, homens que se comprometam juntos numa mesma tarefa e produzam, atuando dessa maneira, normas morais e jurídicas que regulam suas ações⁵¹. O comum não pode estar alijado da co-atividade cuja produção dos direitos é inerente, pois, *sólo la actividad de la puesta en común decide la pertenencia efectiva a la comunidad política*⁵². Neste sentido, pôr em comum é uma atividade produtora de direitos, excluindo que esse seja um direito de propriedade, uma vez que, *lo común que se debe instituir sólo puede serlo como indisponible e inapropiable, no como objeto posible de un derecho de propiedad*⁵³. Trata-se de um direito de uso contrário à propriedade, seja privada ou estatal.

Nesta direção, Dardot e Laval (2015b) propõem a necessidade de articular a defesa dos serviços públicos com uma perspectiva de transformação que permita assegurar a coerência entre suas finalidades coletivas, suas regras de gestão e os procedimentos definidores das orientações da sua atividade. É importante atentar que o princípio do comum não se opõe ao que é público, mas não se define em termos de propriedade⁵⁴. O essencial na constituição do comum é a compreensão da destinação social, o exercício de um direito de uso coletivo, muito mais que a reivindicação de uma “propriedade coletiva” e a formalização jurídica. O autores apontam alguns princípios gerais, dos quais destacamos, no escopo da pesquisa: a dimensão do indisponível e do inapropriável; a práxis instituinte enquanto resguardar de qualquer lógica de apropriação, reservando a coisa comum para o uso coletivo; e, por fim, a coprodução de regras de direito por um coletivo – cuja força,

Advém do engajamento prático que liga aqueles que elaboraram coletivamente as regras pelas quais o indisponível se encontra subtraído de toda lógica de apropriação. [Resguardando] de fazer o comum um novo “modo de produção” ou, ainda, um terceiro a se interpor entre o mercado e o Estado: “comum” é, na verdade, o novo nome de um sistema de práticas e lutas⁵⁵.

As práticas espaciais de comunalização e a produção de espaços de autonomia figuram como alternativas, como formas e iniciativas de produção de uma verdadeira democracia, uma vez que tais práticas unificam o ato político ao social, atuando no sentido de superar o Estado enquanto entidade dissociada da sociedade civil e, portanto, de inaugurar novas relações sociais de produção, pautadas na associação, na liberdade, na emancipação, no autogoverno e na igualdade. Sendo assim, observamos nas ações realizadas pela Articulação de grupos

⁵⁰ Dardot e Laval, 2015a, p.24.

⁵¹ Idem, p.29.

⁵² Idem, p.269.

⁵³ Idem, p.271.

⁵⁴ Dardot e Laval, 2015b, p.270.

⁵⁵ Dardot e Laval, 2015b, p.271.

autônomas – na forma da Feira –, alternativas concretas e potenciais na constituição de outras relações sociais de produção do espaço, numa perspectiva anticapitalista.

Para não concluir...

Ao focalizarmos como objeto de pesquisa as *mobilizações espaciais* anticapitalistas e suas *ações* de autonomia e comunalização, a partir da análise de uma mobilização de cunho popular denominada “Feira da Rede de economias coletivas”, decomparamos as ações em quatro dimensões de análise, identificando na Feira, uma alternativa relevante e concreta à edificação de uma sociedade pós-capitalista, independente dos dispositivos estatais, mesmo diante dos desafios e entraves colocados pela relação entre metropolização do espaço, racionalidade neoliberal e estado de exceção, que configuram o urbano na contemporaneidade. A ênfase na auto-organização e autogestão adquire destaque, principalmente no que diz respeito à capacidade dos coletivos produzirem suas regras de direito, colocando em xeque a elaboração abstrata de normativas no âmbito do Estado moderno e, portanto, superando a contradição que separa o político do social. O engajamento nas atividades de coletivização é o que unifica o ato social ao ato político, sendo capaz de produzir outro espaço político.

Ainda que a atuação da articulação dos coletivos ocorra numa escala geográfica limitada em relação à totalidade da metrópole, observamos que ação nas redes sociais confere um alcance e envolvimento para além dos limites nos quais os coletivos populares estão inscritos, isto é, nas favelas – e para além do *locus* de realização das feiras – ou seja, as praças. Deste modo, o assunto não se esgota nestas páginas – nas quais ressaltamos a dimensão do político – e pretendemos avançar numa análise multidimensional, considerando o âmbito econômico e cultural, principalmente no que diz respeito às estratégias de subsistência dos coletivos, investimentos e nos modos de resistência através das técnicas, saberes e manifestações artísticas.

Estamos cientes do desafio que é refletir e operacionalizar as transformações, tarefa complexa que, contudo, é preciso deflagrar com urgência. Por ora, a iniciativa que investigamos demonstra que outro espaço político é possível – não regulado pelas normatizações que instituem o direito no interior da democracia liberal – promovendo, portanto, o desvanecimento do Estado: trajetória rumo à verdadeira democracia e à comunidade.

Bibliografia

AGAMBEN, G. *Estado de exceção*. 2ª edição, São Paulo: Boitempo, 2004.

AGAMBEN, G. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. 2ª edição, 2ª reimpressão, Belo Horizonte: UFMG, 2014.

ALVES, R. *O direito e a propriedade: o privado, o público, o comum*. IN: COSTA, Geraldo Magela et al (org.). *Teoria e práticas urbanas: condições para a sociedade urbana*. Belo Horizonte: C/Arte, 2015.

ANTAS JR, R. Elementos para uma discussão epistemológica sobre a regulação no território. Revista GEOUSP - Espaço e Tempo, São Paulo, Nº 16, pp. 81 -86, 2004. <<https://www.revistas.usp.br/geousp/article/download/73956/77616>>

CAPEL, H. La forma urbana en la ciudad postcapitalista. Biblio 3W, Revista Bibliográfica de Geografía y Ciencias sociales, vol. XXI, n.1.177, 2016. <<http://www.ub.edu/geocrit/b3w-1177.pdf>>

CASARA, R. Estado Pós-democrático: neo-obscurantismo e gestão dos indesejáveis. 2ª edição, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

DARDOT, P. LAVAL, C. A nova razão do mundo: ensaios sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo editorial, 2016.

DARDOT, P. LAVAL, C. Común: ensayo sobre la revolución en el siglo XXI. 2ª edição, Barcelona: Gedisa editorial, 2015a.

DARDOT, P. LAVAL, C. Propriedade, apropriação social e instituição do comum. Revista Tempo social, v.27, n.1, 2015b. <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v27n1/0103-2070-ts-27-01-00261.pdf>>

FAULHABER, L. AZEVEDO, L. SMH 2016: remoções no Rio de Janeiro Olímpico. 1ª edição, Rio de Janeiro: Mórula, 2015.

FERREIRA, A. A imagem virtual transformada em paisagem e o desejo de esconder as tensões do espaço: por que falar em agentes, atores e mobilizações? I SIMEGER, Rio de Janeiro: Consequência, 2013.

FERREIRA, A. Metropolização do espaço, cotidiano e ação: uma contribuição teórico-metodológica. In: Desafios da metropolização. FERREIRA, A. RUA, J. MATTOS, R. (orgs.) 1ª edição, Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

FOUCAULT. M. Segurança, Território, População. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HARDT, M & NEGRI, A. Bem-estar comum. 1ª edição, Rio de Janeiro: Record. 2016.

HARVEY, D. Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HARVEY, D. Neoliberalismo: história e implicações. 1ª edição, São Paulo: edições Loyola, 2008.

LEFEBVRE, H. The Production of Space. Blackwell Publishing: 1991.

LEFEBVRE, H. O direito à cidade. 5ª edição, São Paulo: Centauro Editora, 2001.

LEFEBVRE, H. Espaço e Política. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

LENCIONI, S. Reconhecendo metrópoles: território e sociedade. In: *Metrópole – governo, sociedade e território*. SILVA, C. A. da. FREIRE, D. G. & OLIVEIRA, F. J. G. de (orgs.). Rio de Janeiro: DP&A: Faperj, 2006.

LENCIONI, S. Da cidade e sua região à cidade-região. In: *Panorama da Geografia Brasileira I*. SILVA, José Bozacchiolo da *et al* (org.). São Paulo: Annablume, 2006b.

LENCIONI, S. Redes, Coesão e Fragmentação do território metropolitano. Vol. XIV, 2010. Disponível em: <<http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-331/sn-331-69.htm>>.

LENCIONI, S. Metropolização do espaço e a constituição de megarregiões. In: FERREIRA, A, RUA, J, MATTOS, R. (Org). *Desafios da metropolização do espaço*. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

LENCIONI, S. Urbanização difusa e a constituição de megarregiões: o caso de São Paulo-Rio de Janeiro. In: *Revista eletrônica e-metropolis*, nº22, ano 6, setembro de 2015b, p.06-15. <<http://emetropolis.net/artigo/167?name=urbanizacao-difusa-e-a-constituicao-de-megarregioes-o-caso-de-sao-paulo-rio-de-janeiro>>

PEET, R. Imaginário de desenvolvimento. IN: Fernandes, B.M; Marques, M.I; Suzuki, J.C.(orgs). *Geografia Agrária: Teoria e poder*, São Paulo: Expressão Popular, 2007.

PICKERILL, Jenny e CHATTERTON, Paul. Notes towards autonomous geographies: creation, resistance and self-management as survival tactics. *Progress in Human Geogrphay*, January, 2006. < <http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0309132506071516>>

POGREBINSCHI, T. O enigma do política: Marx contra a política moderna. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SÁNCHEZ, F. *et al.*2016. Cronologia crítica da cidade em disputa: o caso do morro da Providência no porto do Rio de Janeiro. IN: OLIVEIRA, F. *et al.* *Planejamento e conflitos urbanos: experiências de luta*. 1ª edição, Rio de Janeiro: Letra capital, 2016.

SANTOS, M. *A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção*. 4. ed. 2. reimpr. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SOUZA, M. Reconstituo a história da região metropolitana: processo, teoria e ação In: *Metrópole: governo, sociedade e território*. DA SILVA, C. FREIRE, D. OLIVEIRA, F. Rio de Janeiro: DP&A editora, FAPERJ, 2006.

SVAMPA, M. Movimientos sociales, matrices sócio-políticos y nuevos escenario em América latina. *One Wolrd Perspectives, Working Papers*, 2010. <https://kobra.bibliothek.uni-kassel.de/bitstream/urn:nbn:de:hebis:34-2010110334865/1/OWP_Working_Paper_2010_01.pdf>

TORRES RIBEIROS, A.C. A cidade neoliberal: crise societária e caminhos da ação. In: OSAL, *Observatorio Social de América Latina*, Ano VII no. 21 set-dez, 2006. <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/gsd/collect/clacso/index/assoc/D3992.dir/3TorresRibeiro.pd>>

VAINER, C. Cidade de exceção: reflexões a partir do Rio de Janeiro. Anais do XIV Encontro Nacional da Associação Nacional de Planejamento Urbano (ANPUR), vol. 14, 2011. <http://br.boell.org/sites/default/files/downloads/carlos_vainer_ippur_cidade_de_excecao_reflexoes_a_partir_do_rio_de_janeiro.pdf>

ZIBECHI, Raúl. Autonomías y emancipaciones: América Latina en movimiento. Programa Democracia y Transformación Global; Fondo Editorial de la Facultad de Ciencia Sociales – Unidad de Post Grado – UNMSM. Lima, 2007. < http://www.redmovimientos.mx/2016/wp-content/uploads/2016/10/Autonomias_y_emancipaciones.pdf>

ZIBECHI, R. MACHADO, D. Os limites do progressismo: sobre a impossibilidade de mudar o mundo de cima para baixo. 1ª edição, Rio de Janeiro: Consequência, 2017.